ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR

Ao Expediente da Mesa
Em, 22 / 06 / 15
Deputado Valmir Comin
1º Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

MENSAGEM Nº 136

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 240/2015

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento".

Florianópolis, 22 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
56ª Sessão de 30/06/15
Às Comissões de:
05 - Justiça
11 - Finanças
16 - Transporte e Desenvolvimento Urbano
Secretário

msl_PJ_025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEF
Fls. 05
COJUR

EM nº 181/2015

Florianópolis, 15 de junho de 2015.

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

Senhor Governador,

Com a implantação do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), o Governo do Estado buscou incentivar e apoiar o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, tendo como pilar central o desenvolvimento sustentável, com vistas a estruturar as áreas de infraestrutura (logística e mobilidade urbana), saúde, educação, assistência social, desporto e lazer e saneamento básico.

Para a execução dos investimentos previstos pelo Programa, fora inicialmente autorizada a verba de R$ 500.000.0000,00 (quinhentos milhões de reais) para o custeio de convênios firmados com os Municípios. Até o presente momento, foi efetivamente liberado aos cofres do FUNDAM o valor de R$ 407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), por meio do Programa Acelera Santa Catarina, encontrando-se em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado a liberação de outros R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Os convênios firmados pelo FUNDAM, no ano de 2014, perfazem o montante de 384 negociações, sendo que ainda restam 62 destes aguardando o repasse de valores para execução de Projetos em 2015. Destaca-se que existem, também, outras 51 Propostas de Trabalho que não resultaram em celebração de convênios, as quais se encontram em análise pelo Banco de Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e demandarão aporte de recursos para sua consecução.

Diante das necessidades dessas Propostas de Trabalho remanescentes, existe a possibilidade de remanejamento parcial de recursos do Programa Caminhos do Desenvolvimento – BNDES, no valor de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), para os projetos abrigados pelo FUNDAM.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE Fls. 04 Rub.
SEF Fls. 06 COJUR

De acordo com o art. 2º, III, da Lei nº 16.037/2013, que institui o FUNDAM, há disposição autorizativa expressa, prevendo que constitui receita do fundo os recursos provenientes de outras fontes, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos Municípios, viabilizando o recebimento de repasse de recursos do Programa Caminhos do Desenvolvimento – BNDES.

Portanto, Senhor Governador, entendemos oportuna a alteração do Anexo I da Lei nº 15.830/2012 (com as alterações promovidas pela Lei 15.882/2012), a fim de promover o remanejamento de recursos, no valor de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), inicialmente destinados à ação "Caminhos de Prevenção de Desastres Contra as Secas", para o Fundo de Apoio aos Municípios.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE SANTA CATARINA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 05
Rub.

PROJETO DE LEI Nº PL./0240.4/2015

Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.830, de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operação de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atendimento do Programa Caminhos do Desenvolvimento e para transferência ao Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), criado pela Lei nº 16.037, de 24 de junho de 2013, composto pelos Subcréditos A - Proinveste e B - BNDES Estados, conforme detalhado no Anexo I desta Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 06
Rub.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
(Lei nº 15.830, de 30 de maio de 2012)

			Em R$ 1,00
PROGRAMA CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO			
USOS			
Origem dos Recursos (Subcréditos)		A PROINVESTE	B BNDES Estados
Novos Caminhos Catarinenses e Caminhos da Mobilidade Urbana	BNDES	223.312.785,76	98.418.214,24
	Recursos Próprios	-	108.024.000,00
	TOTAL	223.312.785,76	206.442.214,24
Caminhos da Justiça e Cidadania	BNDES	65.188.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	65.188.000,00	-
Infraestrutura da Educação - Construção, reformas e equipamentos	BNDES	107.581.000,00	
	Recursos Próprios		
	TOTAL	107.581.000,00	
Infraestrutura Física	BNDES	20.000.000,00	
	Recursos Próprios		
	TOTAL	20.000.000,00	
Infraestrutura da Saúde - Reforma, construção e equipamentos	BNDES	36.500.000,00	
	Recursos Próprios		
	TOTAL	36.500.000,00	
Caminhos de Prevenção de Desastres Contra as Secas	BNDES	22.000.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	22.000.000,00	
Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM)	BNDES	38.000.000,00	
	Recursos Próprios	-	
	TOTAL	38.000.000,00	
FONTES			
Recursos Próprios		108.024.000,00	
BNDES Estados		98.418.214,24	
BNDES/PROINVESTE		512.581.785,76	
TOTAL GERAL		719.024.000,00	

" (NR)